

Memorando 14- 970/2022

De: Diviane S. - SUPE - DADM - DCL

Para: APRES - Presidência - A/C Josenito J.

Data: 11/07/2022 às 11:23:39

Setores envolvidos:

CCI, PJUR, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DFIN - DO, SUPE - DFIN - DF - SC, ASJUR

Prorrogação Contrato nº 15.2019 OI S.A. – Em Recuperação Judicial

Prezados,

Segue em anexo a Justificativa 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019 visando o andamento do processo de efetivar a realização da prorrogação de prazo.

Att

—
Diviane Cunha Freitas Siqueira
Divisão de Contratos e Licitações

Anexos:

11_Justificativa_do_4_Termo_Aditivo_Contrato_n_15_2019_OI_S_A_Em_Recuperacao_Judicial.pdf



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

JUSTIFICATIVA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2019

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. Aracaju, ____ de julho de 2022.

JOSENITO VITALE DE JESUS
Presidente

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACAJU, vêm perante Vossa Excelência, apresentar justificativa para formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2019 firmada entre esta Casa Legislativa e a empresa OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) cujo objeto é a Prestação de Serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet), para as unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, inclusive a previsão legal contida na cláusula quarta do contrato acima epigrafado, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, onde passamos a transcrever:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com, vista





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

CONSIDERANDO que no inciso disposto acima, são três as condições para prorrogação: que os serviços contratados sejam de forma continuada, verificação à obtenção de preços, e condições mais vantajosas para a administração;

CONSIDERANDO que o contrato em sua cláusula quarta prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, onde verificamos que a empresa vem executando fielmente o objeto contratual mantendo todas as condições de habilitação e preços dos serviços de forma satisfatória e vantajosa;

CONSIDERANDO que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais e a prestação dos serviços ora contratados estão dentro dos padrões de qualidade, atendendo sempre com eficiência e economicidade os serviços prestados, comprovando também que a prorrogação ora pretendida demonstra ser a condição mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO que a empresa manifestou interesse expresso, através de documento formal encaminhado a esta Casa para renovação da prestação dos serviços contratados, mantidas as condições de habilitação para execução dos serviços;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de acesso à internet extremamente necessária para a execução dos serviços de toda a Câmara, devendo ser mantido o contrato firmado desde que, ainda esteja dentro da legalidade;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de habilitação qualificação técnica listados no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93, previstos no subitem 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019, consoante envio da documentação da empresa em anexo;

CONSIDERANDO que o presente 4º Termo Aditivo é para prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses – para Prestação de Serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet), para as unidades administrativas da Câmara Municipal, serviço essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de Aracaju.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CONSIDERANDO que o contrato vigente possui o valor mensal de R\$ 9.314,99 (nove mil e trezentos e quatorzes reais e noventa e nove centavos) e o valor anual de R\$ 111.779,88 (Cento e onze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) desde o início da sua vigência em 16 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que o contrato em questão **vence em 16 de julho de 2022**, e faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consoante atendimento das legislações pertinentes no que tange ao inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a cláusula quarta do contrato 015/2019 vigente;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, cujo está devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo de prazo solicita assim a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Aracaju/SE, 11 de julho de 2022.

**Ricardo Franco Fernandes
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju**

Ante o exposto, submetemos à presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do 4º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 015/2019, tudo nos termos da lei.

**Diviane Cunha Freitas Siqueira
Presidente da CPL/CMA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42BB-12D2-912B-F106

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA (CPF 029.XXX.XXX-57) em 11/07/2022 11:24:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO FRANCO FERNANDES (CPF 372.XXX.XXX-04) em 11/07/2022 11:50:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 12/07/2022 10:59:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/42BB-12D2-912B-F106>